



Lei Municipal nº 2.918/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras para implantação de casas populares através do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para implantação de casas populares através do Programa do Governo do Federal, denominado Minha Casa Minha Vida, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$. 1.120.000,00 (Hum milhão, cento e vinte mil reais) com a compra da área de terras dos imóveis compreendidos por:

- **PARTE DA CHÁCARA nº 62**, com a área de 25.000,0m², sem benfeitorias, situado na Rua Eugenio Waschburger no Município de Guarujá do Sul, SC, que consta pertencer a **ELCIO ALBERTO BLAU**, CPF sob nº 493.***.***-72 com os limites e confrontações registrados na matrícula nº 1977 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários específicos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

24 de setembro de 2025

74º ano da Fundação e 63º ano da Instalação.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
FANTON:78808588904

Assinado de forma digital por ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON:78808588904
Dados: 2025.09.24 14:38:08 -03'00'

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br